

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC Nº 003/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC Nº 002/2024

1. PREÂMBULO

O Município de Toritama-PE, por meio da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, por meio do seu Secretário, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 11 da Lei Complementar Municipal nº 02/2017 e em observância ao Decreto Municipal nº 255, de 20 de dezembro de 2023¹, Decreto Municipal nº 19/2020, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 19/2020 e Decreto Municipal nº 34/2019, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993 e respectivas alterações, e ainda na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “menor preço” por **GLOBAL**, tipo de disputa: **aberta**, objetivando a contratação do objeto indicado no item 02.00 deste Edital, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (*internet*).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 02/02/2024 às 09h:00min	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 02/02/2024 às 10h:00min	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Bolsa Nacional de Compras - BNC	
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br	
PREGOEIRO: Kaic Firmo de Moura.	E-MAIL: cpltoritama.prefeitura@gmail.com
TELEFONE PARA CONTATO: (81) 9.9168-8579.	
ENDEREÇO: Avenida Dorival José Pereira, 464, Tavares Martins, Toritama, 55125000, Pernambuco.	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF .	

OBSERVAÇÕES:

- Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.
- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- Para participar da licitação se faz necessário que o licitante esteja cadastrado junto à Bolsa Nacional de Compras – BNC.
- Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BNC” constante na página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), coordenadora do sistema.

2. OBJETO

- 2.1. Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico, a Contratação para eventual e futura Aquisição de Kits Escolares, para o ano letivo de 2024, os quais serão distribuídos a todos os discentes regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Toritama, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Toritama-PE, conforme Termo de Referência simplificado constante no Anexo IV deste Edital.

¹ Regulamenta o regime de transição para aplicação da Lei 14.133/2021 e ultratividade das Leis 8.666/93, nº. 10.520/2002 e nº. 12.462/2011, no âmbito do Poder Executivo do Município de Toritama.

3. PRAZOS

- 3.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório.
- 3.2. As amostras deverão ser apresentadas na Coordenadoria de Licitações, localizado na Avenida Dorival José Pereira, 1.370, Parque das Feiras, Toritama - PE, CEP: 55125-000, no horário de 8:00 às 13:00 horas, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, após convocação da Comissão Permanente de Licitação.
- 3.3. O prazo de vigência do Contrato seguirá o que dispõe o art. 57 da lei 8.666/93.
- 3.4. A licitante vencedora poderá ser convocada para assinar o eventual Contrato, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

4. RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. As despesas com a execução do objeto desta licitação possui valor máximo total aceitável de **R\$ 1.852.558,52 (um milhão, oitocentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)**.
- 4.2. Os recursos para a realização de despesas oriundas do objeto do presente, deverão ocorrer pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 11 – Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia

Órgão Orçamentário: 1000 – Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia

Unidade Orçamentária: 1001 – Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 1204 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Ação: 1.26 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Despesa 162 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Ação: 1.65 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL

Despesa 157 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Unidade Gestora: 11 – Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia

Órgão Orçamentário: 2000 – FUNDEB

Unidade Orçamentária: 2001 – FUNDEB

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 1204 – Educação de Qualidade

Ação: 1.27 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO-ESCOLARES DIVERSOS E MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - FUNDEB

Despesa 182 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Unidade Gestora: 11 – Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia

Órgão Orçamentário: 2000 – FUNDEB

Unidade Orçamentária: 2001 – FUNDEB

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 – Educação infantil

Programa: 1204 – Educação de Qualidade

Ação: 1.27 – Aquisição de Material Didático-Escolares Diversos e Material de Distribuição Gratuita - FUNDEB

Despesa 372 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Ação: 2.73 – Manutenção do Programa de Educação de Qualidade da Educação Infantil – CRECHE - FUNDEB

Despesa 191 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Ação: 2.74 - Manutenção do Programa de Educação de Qualidade da Educação Infantil – PRÉ-ESCOLA - FUNDEB

Despesa 196 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Unidade Gestora: 11 – Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia

Órgão Orçamentário: 2000 – FUNDEB

Unidade Orçamentária: 2001 – FUNDEB

Função: 12 - Educação

Subfunção: 366 – Educação de Jovens e Adultos

Programa: 1204 – Educação de Qualidade

Ação: 1.27 – Aquisição de Material Didático-Escolares Diversos e Material de Distribuição Gratuita - FUNDEB

Despesa 371 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Ação: 2.75 – Manutenção do Programa de Educação de Qualidade da Educação de Jovens e Adultos – EJA - FUNDEB

Despesa 200 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

5. COMPONENTES DESTE EDITAL

5.1. Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

5.1.1. Minuta do Contrato a ser eventualmente firmado entre o Município e a licitante vencedora (**Anexo I**);

5.1.2. Modelo de Declaração de inexistência de Parentesco (**Anexo II**);

5.1.3. Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**Anexo III**);

5.1.4. Termo de Referência simplificado (**Anexo IV**);

5.1.5. Modelo de Declaração de Mão-de-Obra de Menor (**Anexo V**);

5.1.6. Modelo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais (**Anexo VI**); e

5.1.7. Modelo de Declaração de Endereço Eletrônico (**Anexo VII**).

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus Anexos.

- 6.2. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, as pessoas jurídicas que se enquadrarem em qualquer das exclusões estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.3. A participação no Pregão (eletrônico) dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.
- 6.4. Não poderão participar deste Pregão:
- 6.4.1. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município;
- 6.4.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 6.4.3. Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com o Município.
- 6.4.4. Pessoas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.
- 6.4.5. Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.
- 6.4.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais em comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse em comum.
- 6.4.7. Consórcio de empresa², qualquer que seja sua forma de constituição.
- 6.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 6.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 6.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 6.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 6.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.5.4.1. A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá fazer a declaração, conforme o subitem anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

²Considerando que a participação de empresas consorciadas nas licitações é um ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão Eletrônico em tela.

6.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

06.06 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS

- 7.1. Para fins de participação neste pregão, os interessados deverão estarem credenciados junto à Bolsa Nacional de Compras - BNC.
- 7.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senhas pessoais, obtidas junto ao provedor do sistema, no qual também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber todas as instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

- 8.1. A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e de Microempreendedores Individuais (MEI), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:
 - 8.1.1. Empresas **optantes pelo Sistema Simples de Tributação**:
 - a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>
 - b) **Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.**
 - 8.1.2. Empresas **não optantes pelo Sistema Simples de Tributação**:
 - a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;
 - b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
 - c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - d) Cópia do contrato social e suas alterações;

e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

- 8.2. Os documentos relacionados no subitem 8.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderão ser substituídos pela **Certidão expedida pela Junta Comercial**, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 10, de 05 de dezembro de 2013.
- 8.3. As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**
- 8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado às Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.5. O prazo para regularização de documentos que se trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e qualificação econômica-financeira.
- 8.6. A não-regularização da documentação, no prazo no subitem 8.4 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.
- 8.7. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.8. Nesta modalidade (Pregão), o intervalo percentual estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 8.9. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder -se- á da seguinte forma:
- 8.9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 8.9.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.9.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.9.5. O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9. PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

- 9.1. A licitante deverá encaminhar proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 9.2. A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste Edital, e deverá conter:
 - 9.2.1. Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema.
 - 9.2.2. O valor unitário e global, o qual deverá ser expresso em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
 - 9.2.3. Indicação da marca/fabricante dos produtos ofertados, a qual ficará vinculada.
- 9.3. A proposta de preços, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação da mesma.
- 9.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
 - 9.4.1. A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 9.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 9.6. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente registrada.
- 9.7. O encaminhamento de proposta de preços para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 9.8. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 9.9. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou desconexão.
- 9.10. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

9.11. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA (FINAL)

9.11.1. proposta final do 1º classificado, detentor da melhor oferta da etapa de lances, deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro.

9.11.1.1. O prazo poderá ser prorrogado, desde que justificadamente.

9.11.2. A proposta final deverá ser redigida no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, impressa em papel timbrado da licitante, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricada em todas as folhas, devendo a última ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador detentor de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, devendo conter as seguintes indicações:

9.11.2.1. Indicar o número desta licitação e conter o nome comercial da licitante, o CNPJ, o número de telefone, o e-mail e o respectivo endereço com CEP.

9.11.2.2. Informar os dados do responsável pela assinatura do Contrato: nome, estado civil, RG, CPF, endereço e cargo/função na empresa.

9.11.2.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas de preços apresentadas, devendo ser desclassificadas as propostas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência simplificado (Anexo IV deste Edital).

10.3. Também será desclassificada a proposta de preços que identifique o licitante.

10.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5. A não desclassificação inicial da proposta de preços não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas de preços classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

10.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.9. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR GLOBAL.

10.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

- 10.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00 (um real).
- 10.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, consoante o disposto no *caput* do art. 31 do Decreto Municipal nº 19/2020.
- 10.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários, consoante o disposto no §1º do art. 31 do Decreto Municipal nº 19/2020.
- 10.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, consoante o disposto no §2º do art. 31 do Decreto Municipal nº 19/2020.
- 10.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço, consoante o disposto no §3º do art. 31 do Decreto Municipal nº 19/2020.
- 10.18. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema.
- 10.19. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 10.20. Lances com mais de duas casas decimais após a vírgula deverão ser readequados, desconsiderando qualquer valor acrescido após a segunda casa decimal.
- 10.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, consoante o disposto no §4º do art. 29 do Decreto Municipal nº 19/2020.
- 10.22. Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 10.23. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante, consoante o disposto no §5º do art. 29 do Decreto Municipal nº 19/2020.
- 10.24. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, consoante o disposto no art. 33 do Decreto Municipal nº 19/2020.
- 10.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro)

horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, consoante o disposto no art. 34 do Decreto Municipal nº 19/2020.

- 10.26. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 10.27. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta de preços.
- 10.28. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for de empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, consoante o disposto no art. 35 do Decreto Municipal nº 19/2020.
- 10.29. Nessas condições, as propostas de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.30. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.31. Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.32. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.33. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 10.34. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 10.35. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 10.35.1. No país;
- 10.35.2. Por empresas brasileiras; por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.35.3. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

- 10.36. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, consoante o disposto no parágrafo único do art. 36 do Decreto Municipal nº 19/2020.
- 10.37. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, consoante o disposto no art. 37 do Decreto Municipal nº 19/2020.
- 10.38. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, consoante o disposto no §1º do art. 37 do Decreto Municipal nº 19/2020.
- 10.39. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, consoante o disposto no art. 38 do Decreto Municipal nº 19/2020.

11. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DAS AMOSTRAS

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 6º e no § 9º do art. 24 do Decreto Municipal nº 19/2020.
- 11.2. Será desclassificada a proposta de preços ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 11.3. Considera-se inexequível a proposta de preços que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 11.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas de preços, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas de preços, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.6. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.
- 11.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta de preços.
- 11.9. Se a proposta de preços ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

- 11.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 11.11. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 11.12. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta de preços e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta de preços, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 11.15. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 12 deste Edital, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP/MEI enviar também a documentação constante no item 08.00 deste Edital e a Declaração constante no ANEXO VI deste Edital), deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 11.15.1. A licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento dos documentos de habilitação.
- 11.15.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.
- 11.16. Quando a proposta de preços e as declarações exigidas neste Edital forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador, o licitante deverá enviar, exclusivamente através do sistema eletrônico, o instrumento público ou particular de procuração, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- 11.17. O licitante classificado em 1º Lugar do lote que apresentou proposta deverá apresentar AMOSTRA, correspondente a 01 (uma) unidade de cada KIT para o qual apresentou o melhor preço, assim como a descrição, contendo todas as informações pertinentes aos objetos que o compõem;
- 11.18. As amostras devem vir relacionadas por KIT, em papel timbrado ou com carimbo da empresa classificada em primeiro lugar (Razão Social, CNPJ, Endereço), identificando o número do processo e apresentadas nas embalagens originais de fabricação;
- 11.19. As amostras deverão ser apresentadas na Coordenadoria de Licitações, localizado na Avenida Dorival José Pereira, 464, Tavares Martins, Toritama - PE, CEP: 55125-000, no horário de 8:00 às 13:00 horas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após convocação da Comissão Permanente de Licitação.
- 11.20. As amostras serão analisadas por servidor designado pela Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, emitindo-se ao fim das avaliações Parecer Técnico circunstanciado, com vistas a confirmar a compatibilidade do objeto ofertado com a especificação constante neste Termo de Referência e no instrumento convocatório, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas;

- 11.21. A licitante que não apresentar a amostra do objeto no prazo estabelecido no item acima, conforme discriminação constante neste Termo de referência será desclassificada do certame, e será convocado o segundo colocado, e assim sucessivamente, até que a amostra atenda às especificações constantes no presente Termo de Referência e no Edital.
- 11.22. O objeto apresentado como amostra poderá ser submetido a testes necessários. Será rejeitada a amostra que for de qualidade inferior em relação às especificações constantes neste Termo de Referência;
- 11.23. Todas as amostras apresentadas ficarão retidas na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia.
- 11.24. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 11.25. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO³

- 12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta de preços classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 12.1.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- 12.1.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/>;
- 12.1.3. Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no endereço eletrônico <https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade>; e
- 12.1.4. Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>.
- 12.2. Constatada a existência de sanção que impeça a sua participação, o pregoeiro afastará o licitante por falta de condição de participação.
- 12.3. **Para fins de habilitação a este Pregão, deverão as licitantes interessadas apresentar os documentos abaixo relacionados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.**
- 12.3.1. **Documentação relativa à Habilitação Jurídica:**
- 12.3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 12.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada**

³ “Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.” (Fonte: Parecer PGE/PE nº 258/2023).

devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

12.3.1.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.3.2. **Documentação relativa à Qualificação Técnica:**

12.3.2.1. Comprovante de desempenho de atividade da empresa licitante, através de Atestado(s) ou Certidão(ões), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante fornecido a qualquer tempo, ou estar fornecendo satisfatoriamente, **no mínimo 30% (trinta por cento) da quantidade total do(s) item(ns) que tenha apresentado o menor lance ou similar a este**, permitindo-se o somatório de atestados ou certidões, comprovando a boa qualidade do fornecimento, para o(s) licitante(s) que apresentar(em) proposta(s) referente para(os) item(ns) de nº: 10, 17 e 30.

12.3.3. **Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

12.3.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.3.3.1.1. As empresas sediadas em Pernambuco deverão anexar também a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos), quando explicitamente excluídos na Certidão exigida no subitem 12.3.3.1.

12.3.4. **Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

12.3.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

12.3.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

12.3.4.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.3.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

12.3.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.5. **Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do Art. 7º da C.F.:**

12.3.5.1. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis)

anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

- 12.4. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos neste Pregão.
- 12.5. A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o Município convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.
- 12.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 12.7. A licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos para habilitação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidade, que não possa ser sanada por meio eletrônico (documentos de internet) será inabilitada.
- 12.8. Haverá verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.9. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia e neste caso podendo ser solicitado os originais para conferência quando necessário.
- 12.10. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 12.10.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 12.11. O pregoeiro poderá solicitar documentos de habilitação complementares (diligências), quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, devendo o licitante encaminhá-los, em formato digital via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 12.12. É facultado ao Pregoeiro solicitar os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, os quais deverão ser encaminhados para o endereço informado no sistema, dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro.
- 12.13. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 12.13.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

13. RECURSO

- 13.1. Declarado o vencedor para cada item, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is)

decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, consoante o disposto no art. 43 do Decreto Municipal nº 19/2020..

- 13.2. Havendo quem se manifeste, caberá o pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 13.3. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 13.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito consoante o disposto no §3º do art. 43 do Decreto Municipal nº 19/2020.
- 13.5. Uma vez admitido o recurso, o Recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, consoante o disposto no §§ 1º e 2º do art. 43 do Decreto Municipal nº 19/2020.
- 13.6. Os memoriais de recurso e de contrarrazões deverão ser enviados através de campo próprio do sistema.
 - 13.6.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos.
- 13.7. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões recursais, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
- 13.8. Interposto o recurso de forma regular, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 13.9. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais, bem como, os que não forem registrados no Sistema.
- 13.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento consoante o disposto no §4º do art. 43 do Decreto Municipal nº 19/2020.
- 13.11. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 13.12. O recurso será recebido em seu efeito suspensivo.

14. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- 14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Decididos os recursos porventura interpostos contra ato do pregoeiro; e constatada a regularidade do ato praticado, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento, consoante o disposto no art. 44 do Decreto Municipal nº 19/2020.

15.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 16 deste Decreto, consoante o disposto no art. 45 do Decreto Municipal nº 19/2020.

16. DILIGÊNCIA

16.1. Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado o pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

16.2. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informações necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, consoante o disposto no art. 22 do Decreto Municipal nº 19/2020.

17.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, por meio eletrônico através do sistema do Bolsa Nacional de Compras – BNC ou através do e-mail cpltoritama.prefeitura@gmail.com, consoante o disposto no art. 22 do Decreto Municipal nº 19/2020.

17.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data do recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, consoante o disposto no §1º do art. 22 do Decreto Municipal nº 19/2020.

17.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema do Bolsa Nacional de Compras – BNC e vincularão os participantes e a Administração, consoante o disposto no §2º do art. 22 do Decreto Municipal nº 19/2020.

17.5. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, por meio eletrônico através do sistema do Bolsa Nacional de Compras – BNC ou através do e-mail cpltoritama.prefeitura@gmail.com, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, consoante o disposto no art. 23 do Decreto Municipal nº 19/2020.

17.6. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá o pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, consoante o disposto no §1º do art. 23 do Decreto Municipal nº 19/2020.

17.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação, consoante o disposto no §2º do art. 22 do Decreto Municipal nº 19/2020.

17.7. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, consoante o disposto no §3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 19/2020.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Toritama-PE.

18.2. Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro dentro dos limites de suas atribuições.

18.3. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas, resguardando o tratamento isonômico aos licitantes, consoante o disposto no art. 21 do Decreto Municipal nº 19/2020.

18.4. **As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação,** consoante o disposto no §2º do art. 2º do Decreto Municipal nº 19/2020.

18.5. A presente licitação, a juízo do Município, poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado às interessadas ampla defesa.

Toritama-PE, 19 de janeiro de 2024.

Kaic Firmo de Moura
Pregoeiro

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº ____/2024
Processo de Licitação SEDUC nº 003/2024
Pregão Eletrônico SEDUC nº 002/2024

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
PARCELADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA, E A EMPRESA
_____.

Minuta de Contrato de Fornecimento que firmam, o **MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.287.647/0001-70, com sede na Avenida Dorival José Pereira, 1.370, Parque das Feiras, Toritama-PE por meio de seu Secretário, Sr. _____ (qualificação), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada à _____, neste ato representada por seu sócio/procurador/administrador, Sr. _____, (qualificação), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SEDUC nº 002/2024 e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA 1ª. DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal nº 10.520/2002 c/c Decreto Municipal nº 19/2020 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA 2ª. DO OBJETO

Constitui objeto do presente a Contratação para eventual e futura Aquisição de Kits Escolares, para o ano letivo de 2024, os quais serão distribuídos a todos os discentes regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Toritama, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo IV do Edital, que integra este acordo independentemente de transcrição**.

CLÁUSULA 3ª. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a realização do objeto do presente Contrato serão alocados através das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA 4ª. DO VALOR CONTRATADO

§ 1º. Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor total de R\$ _____ (_____), conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO PRÓPRIO DO SKU	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Apresentação do nº da conta bancária que se efetuará o depósito ou crédito.

§ 2º. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, devendo este limite de percentual ser respeitado de acordo com o critério de julgamento da licitação.

CLÁUSULA 5ª. DOS PRAZOS

§ 1º. O presente Contrato tem por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o dia ____ (____) de _____ de ____, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 2º. O prazo para entrega do objeto contratado será de até **20 (vinte) dias consecutivos**, contados da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.

§ 3º. A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) anexa(s) ao Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado do recebimento da solicitação de troca.

§ 4º. O objeto deste deverá ser entregue pela Contratada, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, no seguinte endereço: **Centro de Distribuição da Prefeitura de Toritama, situado na Av. Dorival José Pereira, nº 464, Bairro Tavares Martins – Toritama-PE**, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00hs às 13:00hs, mediante agendamento através do e-mail: setorcomprastoritama@gmail.com.

CLÁUSULA 6ª. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

§ 1º. A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade do(a) Secretário(a) de _____, o(a) Sr(a).

§ 2º. A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade da Secretária executiva, a Sra. Laudénice Maria Silva Santos.

§ 3º. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

§ 4º. Caberá à fiscal do Contrato:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;

- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência, no Edital e Contrato, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao seu respectivo Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 5º. Caberá ao Gestor do Contrato:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada.
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor dos Contratos não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

CLÁUSULA 7º. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

§ 1º. O objeto deste Contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com a especificação constante no Termo de Referência;
- b) Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

§ 2º. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Contratada.

§ 3º. O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

CLÁUSULA 8º. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

§ 1º. Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à Contratada:

- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.
- b) Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- c) Fornecer o(s) produto(s) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
- d) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
- e) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento
- f) Manter, durante todo período de execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratante.
- i) Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução do Contrato.
- j) Indicar preposto que se responderá perante o Contratante.
- k) Atender prontamente às requisições do Contratante no fornecimento do objeto na quantidade e especificações exigidas.
- l) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.

- m) Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento do fornecimento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os produtos contidos neste Termo de Referência.
- n) Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a licitação.

§ 2º. Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:

- a) Efetuar o pedido de fornecimento em conformidade com a discriminação constante no a) Efetuar o pedido em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, por meio de Autorização de Fornecimento (AF) ou nota de empenho.
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratante com relação ao objeto do Contrato.
- d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- e) Acompanhar a execução do Contrato.
- f) Comunicar à contratada as irregularidades observadas na entrega do(s) produto(s), formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

CLÁUSULA 9º. PAGAMENTO DAS FATURAS

§ 1º. O Município efetuará o pagamento das notas fiscais referentes ao fornecimento objeto deste Termo de Referência em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Tesouraria localizada na Avenida Dorival José Pereira nº 1370, Parque das Feiras, Toritama/PE, devendo ser apresentadas devidamente atestadas e corretamente preenchidas, sem rasuras.

§ 2º. O Município verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da Contratada no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

§ 3º. O Município deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

§ 4º. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

§ 5º. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

§ 6º. Ocorrendo o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento já recebidos, salvo em caso previsto em lei, fica assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 10º. DO REAJUSTE DE PREÇOS

§ 1º. De acordo com os art. 2º, § 1º, e art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/01, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea "d", inciso II do art. 65 Lei 8666/93.

§ 2º. Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

§ 3º. A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela Contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício.

CLÁUSULA 11º. DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este Contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA 12º. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município de Toritama-PE, as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

CLÁUSULA 13º. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

§ 1º. O cometimento de irregularidades sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

§ 2º. O particular ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I. Advertência;

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
- c) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 3º. Impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município e descredenciamento dos sistemas cadastrais de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

§ 4º. As multas estabelecidas acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 5º. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 6º. A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores.

§ 7º. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades:

I. Pelo descumprimento do prazo do fornecimento;

II. Pela recusa em atender alguma solicitação para correção do fornecimento; e

III. Pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital e seus anexos.

§ 8º. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº8.666/93 e posteriores alterações.

§ 9º. As previsões acima descritas não excluem a possibilidade de sanções previstas na Lei nº 12.846/2013 entre outras, conforme o caso.

CLÁUSULA 14º. DA RESCISÃO

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, de acordo com o previsto nos artigos 78 e na forma prevista no art. 79 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações, incidindo sobre a Contratada as sanções estabelecidas em lei e no presente instrumento contratual.

CLÁUSULA 15º. DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município a respectiva despesa.

CLÁUSULA 16º. DO FORO

§ 1º. As partes elegem o foro da Comarca de Toritama-PE, como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda da presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Toritama-PE, ____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF:
2. _____
CPF/MF:

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

Ao
Município de Toritama-PE.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC N.º 002/2024

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº _____, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 3) Não incorre em nenhuma das vedações elencadas no artigo 9, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93.

_____, ____ de ____ de _____.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Ao
Município de Toritama-PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC N.º 002/2024

Prezados Senhores,

Pelo presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do Artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17.07.2002 sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do Responsável Legal)

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO⁴

1. OBJETO

- 1.1 Contratação para eventual e futura Aquisição de Kits Escolares, para o ano letivo de 2024, os quais serão distribuídos a todos os discentes regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Toritama, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Toritama-PE, no tocante ao desenvolvimento das atividades de ensino-aprendizagem durante o ano letivo, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2 JUSTIFICATIVA

- 2.1 A Educação é um direito social de grande importância para consolidação de um Estado Democrático de Direito. É um valor que alcança status de direito fundamental dentro do sistema jurídico brasileiro em face de sua relevância e pertinência de aplicação, no intuito de concretizar a ideia de construção do bem comum e de uma sociedade mais justa; podendo ser avaliada como uma necessidade básica para que se construa um mundo mais igualitário, promovendo em cada indivíduo, a compreensão de sua situação no tempo e no espaço, e conseqüentemente, a possibilidade de melhoria intelectual e social;
- 2.2 O acesso à educação é um direito social positivado no Texto Constitucional de 1988, em seu artigo 6º, tratando desse importante assunto em várias partes do Ordenamento Pátrio. Aduzindo que a educação há de ser efetivada mediante uma série de prestações do Poder Público, sendo os kits escolares uma despesa de manutenção e desenvolvimento do ensino.
- 2.3 A Prefeitura Municipal de Toritama, através da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia priorizando a educação básica e universal, conforme estabelecido na Constituição Federal de 1988 tem como objetivo a distribuição de material escolar para todos os estudantes da Rede Municipal de Ensino.
- 2.4 A iniciativa proporcionará a todos os alunos, incluindo os estudantes com necessidades educativas especiais, a igualdade de condições de acesso à educação, sendo este material essencial para um rendimento satisfatório, além de proporcionar apoio aos professores, por meio do material pedagógico destinado aos estudantes, para que possam desenvolver diversas atividades pedagógicas nas diferentes etapas de ensino.
- 2.5 A permanência do aluno na escola e o sucesso do processo de ensino e aprendizagem dependem de diversos fatores. Há elementos intraescolares que são determinantes para no processo de aprendizagem do aluno, entre eles, citam-se professores qualificados e motivados, direção escolar atuante, infraestrutura e **materiais escolares adequados**;
- 2.6 A composição dos kits de materiais escolares varia em função dos níveis de ensino da educação básica para os quais são destinados: **Educação Infantil/ Creche Pré-Escola; Anos Iniciais do Ensino Fundamental I; Anos Finais do Ensino Fundamental II e Educação de Jovens e Adultos (EJA).**

⁴ Simplificado no que diz respeito na transcrição das informações pertinentes a definição do objeto do certame.

- 2.7 É notório que, os materiais são instrumentos pedagógicos de grande importância para a aprendizagem dentro do ambiente escolar e garantem aos alunos melhores condições de estudo e aos pais mais tranquilidade no orçamento familiar, promovendo a igualdade social entre os alunos e oferecendo mais segurança para os mesmos;
- 2.8 Importante destacar que o quantitativo de itens definidos nesse termo foi estipulado com base em processos anteriores para o mesmo objeto, quantitativo de matrículas no ano letivo de 2023, acrescido de 10%, considerando eventual aumento desse quantitativo de matrículas para o ano letivo de 2024, além da expansão da rede com a inauguração de uma nova Creches situadas nas localidades dos bairros Deus é Fiel como pode ser observado na memória de cálculo constante no item 04 deste Termo.
- 2.9 Diante do exposto, a aquisição ora pretendida, tem como escopo suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Educação concernente ao fornecimento de kits escolares, os quais são de extrema necessidade para o aprendizado.

2. DO PREGÃO ELETRÔNICO E DA NÃO DIVISÃO EM COTAS

- 2.1. A aquisição do objeto em tela deve ocorrer através de Pregão na forma eletrônica por se tratar de bens caracterizados comuns, eis que possuem padrão de desempenho e qualidade passível de definição objetiva em edital, através de especificações usuais do mercado, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002, c/c art. 1º do Decreto Municipal nº 19/2020.
- 2.2. No requerido certame não deverá ser aplicado o disposto no inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, para o lote, visto que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a Administração Municipal e poderá representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, conforme permissiva contida no inciso III do art. 49 do referido diploma legal, ante a justificativa apresentada a seguir.
- 2.2.1. A decisão pela inviabilidade de aquisição preferencial da cota reservada mediante o fracionamento do lote até o limite de 25% do objeto licitado para atender o dispositivo contido no inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, ocasionaria uma cisão no fornecimento do objeto, bem como prejuízos à economicidade.
- 2.2.2. É dever da Administração buscar a padronização dos produtos e serviços, e, conseqüentemente, como resultado, obter a redução de gastos e tornar mais próspera a relação custo x benefício.
- 2.2.3. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja vantajoso para a administração, além de técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU).

3. DOS QUANTITATIVOS E DAS DESCRIÇÕES

- 3.1. Os itens a serem adquiridos, as formas de apresentação e as quantidades estimadas, estão descritos no Apêndice I deste Termo de Referência.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.1. O critério de julgamento deverá ser “menor preço” GLOBAL, tipo de disputa: ABERTA.

- 4.2. A licitação por item acarretaria um maior número de empresas para relacionamento, notificações, falhas no processo de comunicação, e dificuldades logísticas para a confecção, separa e entrega dos kits aos discentes, além do fato de que a SEDUC não dispõe de pessoal de apoio operacional suficiente para realizar tal atividade, materializando, em caso de adoção da licitação por item, uma conduta que não se associa com os princípios da eficiência e da economicidade.
- 4.3. A composição do Lote, os quais reúnem itens da mesma natureza, teve por finalidade viabilizar a competitividade entre as empresas interessadas ao mesmo passo que se otimizará a logística para entrega destes, possibilitando uma melhor aplicação de recursos (humanos e financeiros) e maior eficácia na consecução, com menor custo possível.
- 4.4. Ademais, cumpre registrar importante Acórdão do TCU que entendeu possível o agrupamento de itens em lotes quando restar comprovada a dificuldade de gerenciar vários contratos, em virtude do considerável número de itens:
 - 4.4.1. A adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular. A Administração, de acordo com sua capacidade e suas necessidades administrativas e operacionais, deve sopesar e optar, motivadamente, acerca da quantidade de contratos decorrentes da licitação a serem gerenciados. TCU. Acórdão nº 2796/2013 – Plenário, TC 006.235/2013-1. Rel.: Min. José Jorge, 16.10.2013)”
- 4.5. Diante do exposto, é economicamente e tecnicamente viável para a obtenção de um serviço eficaz, a realização de processo licitatório por adjudicação **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 4.6. Faz parte das especificações constantes nesse termo de referência, no que for aplicável, as normas pertinentes da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- 4.7. Forma de apresentação dos KITS: Os produtos ofertados deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante, garantindo sua integridade até o uso, rotulado conforme legislação em vigor, em suas embalagens primárias (quando cabível) e, ainda, acondicionados em embalagens plásticas resistentes com a identificação do respectivo kit/lote bem como a sua composição, conforme as especificações e quantitativos definidos neste termo.
- 4.8. Ressalta-se que o Itens Cola branca líquida, giz de cera, tinta guache e massa de modelar deverão vir à parte do restante dos outros itens da embalagem do kit, evitando-se assim danos aos outros itens do kit, por possíveis vazamentos durante o transporte ou armazenamento.

5 DOS PRAZOS

- 5.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório.
 - 5.2.1 O prazo de vigência do (s) Contrato (s) seguirá(ão) o que dispõe o art. 57 da lei 8.666/93.
- 5.3 A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) o(s) instrumento(s) Contrato o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, conforme disciplinado no § 2º, art. 11 do Decreto Municipal nº 34/2019 e demais normas legais pertinentes, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
 - 5.3.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) o(s) Contrato(s), o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir

da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

5.4 O prazo para entrega do objeto deste Termo de Referência será de **até 20 (vinte) dias consecutivos**, contado da emissão da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.

5.4.1 A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) constantes neste Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de **até 05 (cinco) dias consecutivos**, contado do recebimento da solicitação de troca.

5.4.2 O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, no seguinte endereço: **Centro de Distribuição da Prefeitura de Toritama, situado na Av. Dorival José Pereira, nº 464, Bairro Tavares Martins – Toritama-PE**, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00hs às 13:00hs, mediante agendamento através do e-mail: setorcomprastoritama@gmail.com.

6 DA AMOSTRAS

7.1 O licitante classificado em 1º Lugar do lote que apresentou proposta deverá apresentar AMOSTRA, correspondente a 01 (uma) unidade de cada KIT para o qual apresentou o melhor preço, assim como a descrição, contendo todas as informações pertinentes aos objetos que o compõem;

7.2 As amostras devem vir relacionadas por KIT, em papel timbrado ou com carimbo da empresa classificada em primeiro lugar (Razão Social, CNPJ, Endereço), identificando o número do processo e apresentadas nas embalagens originais de fabricação;

7.3 As amostras deverão ser apresentadas na Coordenadoria de Licitações, localizado na Avenida Dorival José Pereira, 464, Tavares Martins, Toritama - PE, CEP: 55125-000, no horário de 8:00 às 13:00 horas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após convocação da Comissão Permanente de Licitação.

7.4 As amostras serão analisadas por servidor designado pela Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, emitindo-se ao fim das avaliações Parecer Técnico circunstanciado, com vistas a confirmar a compatibilidade do objeto ofertado com a especificação constante neste Termo de Referência e no instrumento convocatório, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas;

7.5 A licitante que não apresentar a amostra do objeto no prazo estabelecido no item acima, conforme discriminação constante neste Termo de referência será desclassificada do certame, e será convocado o segundo colocado, e assim sucessivamente, até que a amostra atenda às especificações constantes no presente Termo de Referência e no Edital.

7.6 O objeto apresentado como amostra poderá ser submetido a testes necessários. Será rejeitada a amostra que for de qualidade inferior em relação às especificações constantes neste Termo de Referência;

7.7 Todas as amostras apresentadas ficarão retidas na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia.

8 DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 As despesas com a execução do objeto desta licitação possui valor máximo total aceitável de **R\$ 1.852.558,52 (um milhão, oitocentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)**.

1.1. Os recursos para a realização de despesas oriundas do objeto do presente, deverão ocorrer pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 11 – Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia
Órgão Orçamentário: 1000 – Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia
Unidade Orçamentária: 1001 – Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia
Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 1204 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Ação: 1.26 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Despesa 162 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Ação: 1.65 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL

Despesa 157 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Unidade Gestora: 11 – Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia

Órgão Orçamentário: 2000 – FUNDEB

Unidade Orçamentária: 2001 – FUNDEB

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 1204 – Educação de Qualidade

Ação: 1.27 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO-ESCOLARES DIVERSOS E MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - FUNDEB

Despesa 182 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Unidade Gestora: 11 – Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia

Órgão Orçamentário: 2000 – FUNDEB

Unidade Orçamentária: 2001 – FUNDEB

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 – Educação infantil

Programa: 1204 – Educação de Qualidade

Ação: 1.27 – Aquisição de Material Didático-Escolares Diversos e Material de Distribuição Gratuita - FUNDEB

Despesa 372 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Ação: 2.73 – Manutenção do Programa de Educação de Qualidade da Educação Infantil – CRECHE - FUNDEB

Despesa 191 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Ação: 2.74 - Manutenção do Programa de Educação de Qualidade da Educação Infantil – PRÉ-ESCOLA - FUNDEB

Despesa 196 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Unidade Gestora: 11 – Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia

Órgão Orçamentário: 2000 – FUNDEB

Unidade Orçamentária: 2001 – FUNDEB

Função: 12 - Educação

Subfunção: 366 – Educação de Jovens e Adultos

Programa: 1204 – Educação de Qualidade

Ação: 1.27 – Aquisição de Material Didático-Escolares Diversos e Material de Distribuição Gratuita - FUNDEB

Despesa 371 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Ação: 2.75 – Manutenção do Programa de Educação de Qualidade da Educação de Jovens e Adultos – EJA - FUNDEB

Despesa 200 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

**APÊNDICE I DO TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

1. - OBJETO

1.1 - Registro de Preços de kit escolar para a Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia do Poder Executivo do Município de Toritama/PE, conforme especificação e quantitativo descritos abaixo:

ITEM	SKU	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	13060	430290	APONTADOR PARA LÁPIS TIPO JUMBO: lâmina em aço temperado, confeccionado em material termoplástico, tipo escolar, com um furo para lápis de 10 a 15 mm e depósito em plástico. O produto deverá atender aos requisitos de normas da ABNT, em especial à NBR 15236. Apresentar certificação do INMETRO.	UND	2494	R\$ 5,43	R\$ 13.542,42
2	13061	-	APONTADOR COM DEPÓSITO PARA LÁPIS RETANGULAR LÂMINA DE ALTA QUALIDADE, maior durabilidade depósito translúcido impressão da marca no corpo do produto medidas mínimas do apontador comprimento 60 mm, largura 25 mm, altura 15 mm. composição resinas termoplásticas e lâmina de aço carbono certificado pelo INMETRO.	UND	16440	R\$ 1,62	R\$ 26.632,80
3	13065	230831	BORRACHA GRANDE, PARA LÁPIS: Na cor branca, macia, PVC free. Dimensões aproximadas 5,6 x 3,3 x 1,1 cm. Composição: borracha natural e estireno butadieno. O produto deverá atender aos requisitos de normas da ABNT, em especial à NBR 15236. Apresentar certificação do INMETRO.	UND	24	R\$ 1,51	R\$ 36,24
4	13064	430291	BORRACHA MACIA, capacidade para apagar a escrita sem manchar o papel, PVC free n° 40, composição borracha natural e estireno butadieno, certificado pelo INMETRO – segurança do artigo escolar – ABNT/NBR 152336/09.	UND	23468	R\$ 0,96	R\$ 22.529,28
5	13066	474196	CADERNO BROCHURÃO 96 FLS - FORMATO CAPA: 400 x 275 MM (ABERTO)- capa e contra capa em papelão 2,2 mm (capa dura) costurado, empastado e acoplado em papel offset 120 g - cor: 4x0: laminado brilho (impressão com sangria) sendo no mínimo 03 modelos de capa- miolo: em papel offset 75 g. - 200 x 275 mm (fechado), com pauta - 1 x 1 cor - 96	UND	16156	R\$ 8,44	R\$ 136.356,64

			folhas personalizado (arte a ser fornecida).				
6	13062	-	CADERNO COM PAUTA AMPLIADA: Especificações: 100 folhas tamanho A4, com espiral. Medidas aproximadas 205 x 295 mm; pauta de 15 em 15 mm aproximadas, capa dura em papelão 2,0mm, aproximadamente, Miolo: em papel offset de no mínimo 56g/m ² .	UND	48	R\$ 42,48	R\$ 2.039,04
7	13063	-	CADERNO DE DESENHO - tamanho A4 - formato capa: 550 x 200mm - capa dura em papelão 2,2mm empastado e acoplado em papel off set 120 g, cor 4x0 cor, laminação brilho (impressão com sangria), sendo no mínimo 01 modelos de capa. Miolo: em papel offset 175g, 275 x 200 mm (fechado), sem pauta, com 80 folhas. Acabamento: em espiral. Personalizado (arte a ser fornecida).	UND	9524	R\$ 9,31	R\$ 88.668,44
8	13067	379293	CADERNO DE DESENHO: Caderno de desenho e cartografia espiralado (não metálico), tipo horizontal, 96 folhas isentas de impressão, com capa e contracapa flexíveis, especificações: dimensões: 275mm de comprimento x 200mm de largura. Miolo: papel offset de no mínimo 56g/m ² . (Personalizada de acordo com o modelo do anexo xx)	UND	586	R\$ 12,33	R\$ 7.225,38
9	13068	-	CADERNO DE DESENHO: Tamanho A3 - Formato capa: 840x297mm (aberto) - capa em cartão duplex 300g. Miolo: em papel offset 75g, 297x420mm (fechado), sem pauta, com 60 folhas. Acabamento: 02 Grampos a cavalete.	UND	12	R\$ 24,73	R\$ 296,76
10	13069	-	CADERNO ESPIRAL - formato capa: 205 x 280 mm - capa/contracapa em papelão 2,2 mm (capa dura) - empastado e acoplado com papel offset 120 g, cor: 4x0, laminado brilho (impressão com sangria), sendo, no mínimo 04 modelos de capa, com forro (guarda) em papel offset 120 g, cor 1 x 0. miolo: em papel offset 75 g., 200 x 275 mm, com pauta, cor 1 x 1, com 200 folhas. Acabamento: espiral. Personalizado (arte a ser fornecida).	UND	7040	R\$ 22,90	R\$ 161.216,00
11	13070	232622	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL: corpo em resina termoplástica, formato do corpo:	UND	10424	R\$ 1,31	R\$ 13.655,44

			sextavado, modelo simples descartável, corpo translúcido com furo para respiro no centro, ponta em latão, com esfera de tungstênio, espessura de 1,0 mm, média de rendimento mínimo de escrita 1700 metros, com tampa protetora na cor da tinta removível e ventilada, tampa do topo fixa.				
12	13071	-	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR PRETA: corpo em resina termoplástica, formato do corpo: sextavado, modelo simples descartável, corpo translúcido com furo para respiro no centro, ponta em latão, com esfera de tungstênio, espessura de 1,0 mm, média de rendimento mínimo de escrita 1700 metros, com tampa protetora na cor da tinta removível e ventilada, tampa do topo fixa.	UND	10424	R\$ 1,12	R\$ 11.674,88
13	13072	379293	COLA BRANCA 90 G - líquida 90g cola branca de uso escolar, não tóxica e 100%. Lavável mesmo depois de seca na roupa sua ponteira permite aplicações mais fáceis e precisas não tem solventes nem PVC, é multiuso cola papel, papelão, fotos e algodão com certificação do INMETRO (Entregue em separado do kit)	UND	8800	R\$ 4,00	R\$ 35.200,00
14	13454	471410	CONJUNTO DE CANETA HIDROGRÁFICA COM 12 CORES: Especificações: embalagem contendo 12 cores (derivadas das cores primárias, mais preto), aplicação em superfícies de papel, corpo e tampa em material termoplástico, com traçado médio, atóxico, com carga de água, corantes e umectantes, pavio acetato e ponta fina em poliéster. O produto deverá atender aos requisitos de normas da ABNT, em especial à NBR 15236. Apresentar certificação do INMETRO.	CAIXA	3396	R\$ 5,94	R\$ 20.172,24
15	13455	-	CONJUNTO DE CANETA PONTA POROSA: Especificações: Conjunto caneta ponta porosa, cores: azul, preta e vermelha, com ponta média de 1.0 mm. Composição da tinta: veículo aquoso, umectantes, corantes e aditivos. Produto deverá atender aos requisitos de normas da ABNT, em especial à NBR 15236. Apresentar certificação do INMETRO.	CAIXA	24	R\$ 22,76	R\$ 546,24
16	13456	-	EMBALAGEM de plástico atóxico transparente, com impresso com a	UND	8812	R\$ 1,17	R\$ 10.310,04

			identificação do respectivo Kit/Lote bem como a sua composição/quantidade. Espessura da sacola 0,10 ou maior, dimensões suficientes para acondicionar os itens do respectivo KIT, incluídos os custos e mão de obra para montagem do KIT.				
17	13457	-	ESTOJO PORTA LÁPIS: Confeccionado em lona de nylon 420- cross, na cor verde, com as seguintes medidas aproximadas: Corpo medindo, 8,5cm (+/- 1,00 cm) de altura, por 22 cm (+/- 2,00 cm) de comprimento, por 4,5cm (+/- 0,5 cm) de profundidade, com fechamento superior central, em zíper grosso verde nº 08, medindo aproximadamente 31 cm de comprimento, com um cursor grande niquelado nº 08. O produto deverá atender aos requisitos de normas da ABNT, em especial à NBR 15236. Apresentar certificação do INMETRO	UND	8812	R\$ 27,72	R\$ 244.268,64
18	13458	-	GARRAFA PARA SQUEEZE PERSONALIZADA- GARRAFA PARA ÁGUA (SQUEEZE ESCOLAR): Garrafa d'água de 500 ml, nas medidas de 6,5 cm de diâmetro com altura de 20cm (aproximadamente), com a tampa fechada. Tampa rosqueável em PVC, com diâmetro de 4,7 cm e altura de 4 cm, na cor Verde, com bico em PVC no centro da tampa na cor verde, com sistema "abre e fecha" para saída D'ÁGUA. O CORPO DEVER SER EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE E POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PRODUTOS NÃO RECICLADOS BPA FREE). O produto deverá atender aos requisitos de normas da ABNT, em especial à NBR 15236. Apresentar certificação do INMETRO.(Personalizada de acordo com o modelo a ser enviado). Item para estudantes do 1º ao 5º ano, 6º ao 9º ano, 3º ciclo - EJA, estudantes com baixa visão.	UND	6916	R\$ 7,78	R\$ 53.806,48
19	13459	-	GARRAFA PARA SQUEEZE PERSONALIZADA 300ML- GARRAFA PARA ÁGUA (SQUEEZE ESCOLAR): Garrafa d'água de 300 ml, nas medidas de 6,5 cm de diâmetro com altura de 12 cm (aproximadamente), com a	UND	1896	R\$ 4,34	R\$ 8.228,64

			tampa fechada. Tampa rosqueável em PVC, com diâmetro de 4,7 cm e altura de 4 cm, na cor Verde, com bico em PVC no centro da tampa na cor verde, com sistema "abre e fecha" para saída D'ÁGUA. O CORPO DEVER SER EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE E POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PRODUTOS NÃO RECICLADOS BPA FREE). O produto deverá atender aos requisitos de normas da ABNT, em especial à NBR 15236. Apresentar certificação do INMETRO. (Personalizada de acordo com o modelo do anexo III). Item para estudantes do Berçário II, Pré-I e Pré-II.				
20	13460	201240	GIZÃO DE CERA COM 12 CORES – fórmula resistente a quebra, cores vivas, que facilitam o aprendizado, ideal para mãozinhas pequenas, formato: redondo, medidas aproximadas do giz: comprimento 98 mm e diâmetro 12 mm composição ceras, pigmentos e cargas inertes, embalagem de papel reciclável, produto atóxico com garantia de qualidade certificado pelo INMETRO	CAIXA	1896	R\$ 5,41	R\$ 10.257,36
21	13461	-	GUIA DE ESCRITA PARA PÁGINA INTEIRA – DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Ideal para pessoas com todos os graus de deficiência visual tornando possível ser guiado para escrita de textos usando se a escrita convencional. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Produto Nacional de alta qualidade e durabilidade. Manipulação muito fácil. Material do produto em ABS transparente. Produto Lavável não sofre com a ferrugem. Dimensões da Guia (L x A x P) 10,0 Cm x 0,1 Cm x 6,5 Cm - Dimensões área vazada 8,0 Cm x 1,5 Cm e 4,0 Cm x 1,2 Cm Peso 10 Gramas.	UND	12	R\$ 18,56	R\$ 222,72
22	13462	-	KIT DE RÉGUA - de plástico resistente, transparente, milimetradas, sendo uma Régua 30 cm, um transferidor de 360° e esquadros de 60° e 45°.	KIT	6904	R\$ 15,12	R\$ 104.388,48
23	13463	263333	LÁPIS DE COR 12 CORES: cores vivas, ponta resistente. Medidas aproximadas do lápis: 17,5 de comprimento x 7 mm de diâmetro. Composição: pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e	CAIXA	6904	R\$ 16,70	R\$ 115.296,80

			madeira 100% reflorestada. Embalagem de papel reciclável com tabela de cores e espaço para identificação do aluno. Certificado pelo INMETRO.				
24	13464	-	LÁPIS DE COR TIPO JUMBO: caixa com 12 unidades em cores diferentes, (derivadas das cores primárias mais o preto) corpo em madeira ou resina termoplástica isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do núcleo. Deve ser recoberto com tinta atóxica, se for o caso. A barra interna deverá ser constituída de pigmentos, aglutinantes, carga inerte, possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, e ser atóxica. Dimensões aproximadas para cada lápis – 120mm de comprimento, de 10 a 15mm de diâmetro.	CAIXA	1322	R\$ 15,50	R\$ 20.491,00
25	13465	334184	LÁPIS PARA ESCRITA 6B: formato cilíndrico, corpo em madeira ou resina termoplástica isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do Grafite; Medida aproximada do lápis: comprimento 175 mm, entre faces 6,9 a 7,2mm, diâmetro do grafite 2,0 mm. Graduação do grafite nº6B Composição: Material cerâmico, grafite. O produto deverá atender aos requisitos de normas da ABNT, em especial à NBR 15236. Apresentar certificação do INMETRO.	UND	72	R\$ 4,30	R\$ 309,60
26	13466	337519	LÁPIS PARA ESCRITA PRETO, NÚMERO 2, formato cilíndrico, produzido com madeira. 100% reflorestável medida aproximada do lápis comprimento 175 mm, entre faces 6,9 a 7,2mm, diâmetro do grafite 2,0 mm graduação do grafite nº2Hb composição material cerâmico, grafite e madeira reflorestada embalagem reciclável certificado pelo INMETRO.	UND	30236	R\$ 0,74	R\$ 22.374,64
27	13467	-	LUPA DE MÃO: Lupa de mão 75 3x com led . Indicada para leitura de textos com palavras miúdas.	UND	12	R\$ 76,22	R\$ 914,64
28	13468	256782	LUPA RÉGUA PARA LEITURA: Indicada para leitura de textos com palavras miúdas. Tipo régua de bolso.	UND	12	R\$ 10,20	R\$ 122,40
29	13469	482022	MASSA DE MODELAR - COMPOSIÇÃO BÁSICA: água, carboidrato de cereais, cloreto de sódio, conservantes, fragrância,	CAIXA	1896	R\$ 6,35	R\$ 12.039,60

			aditivos e pigmentos; apresentação sólida maleável, atóxico; tipo fosco; na cor variada; embalado em estojo, contendo 12 unidades; pesando 180grs e suas condições deverão estar de acordo com a NORMA NBR - 11786, certificado pelo INMETRO e NORMA EN.71.				
30	13470	-	<p>MOCHILA ESCOLAR PERSONALIZADA – GRANDE, Confeccionada em tecido 01 : tecido 56% poliéster e 44% poliamida maquinado derivado de tela com efeito rip stop medindo 04 mm de altura x 04 mm largura, com espessura de 0,46 mm cv%3, com gramatura de 434 gr/m² cv%3, cor tpx 19.4025, título fio trama detex 240, urdume detex 183 cv%03. Resistencia a tração trama mínima 80 kgf, alongamento trama 53% cv%3. Resistência á tração urdume 138 kgf .alongamento urdume 43 % cv%03.plastificado com pvc incolor livre de metais pesados e ftalatos. Medindo 40 cm de comprimento x 30 cm de largura x 12 cm de fundo, fechamento com zíper 06 na cor laranja e dois cursor níquel, bolso frontal medindo 24 cm de altura x 30 cm de largura fechamento através de zíper 06 na cor laranja e um cursor níquel, acabamento na parte superior em vies de 25 mm na cor azul marinho. Bolso lateral em tela colmeia com forro em malha na cor azul marinho medindo 16 cm de altura x 20 cm de largura, acabamento superior em elástico de 25 mm na cor azul marinho. Costas da mochila no mesmo material medindo 40 cm de altura x 30 cm de largura almofadada com espuma pac de 05 mm e forrada internamente com tecido 02 : tecido 100% poliéster na cor pantone tpx 190303, título trama 850 dtex, título urdume 430 dtex, gramatura de 207 gm², espessura de 045 mm, densidade trama 14,48 fios cm, densidade urdume 19,50 fios cm, resistência tração trama 1500 n, resistência tração urdume 1090 alongamento a trama 27,8 %, alongamento urdume 30,50 % na cor preta, conter costura em forma de “v” invertido a um pico central de 16 cm de altura. alças das costas confeccionadas no mesmo tecido da</p>	UND	6916	R\$ 75,23	R\$ 520.290,68

			<p>mochila medindo 35 cm de comprimento e 06 cm de largura, acabamento nas laterais em vies de 25 mm 100% poliéster na cor azul marinho, sobre estas nas extremidades inferiores fita 100 % poliéster de 30 mm na cor laranja medindo 07 cm dobradas aonde será fixado um regulador triplo de 30 mm na cor laranja, as mesmas serão fixadas na mochila através de travessa em fita 100 % poliéster de 30 mm na cor laranja medindo 30 cm de comprimento fixada a 06 cm da base superior. Alça de mão em fita 100 % poliéster de 30 mm na cor laranja com 22 cm de comprimento fixada sobre as alças de ombro. Para regulagem das alças dois tirantes em fita 100 % poliéster de 30 mm na cor laranja fixados na base lateral inferior de cada lado através de triangulo do mesmo tecido da mochila, tirantes medindo 50 cm de comprimento, impressão em sublimação toda a frente da mochila e bolso frontal, conter etiqueta interna em setin medindo 09 x 06 cm com dados do aluno nome, serie, escola telefone e responsável, acabamento interno em todas as costuras em fita de tnt 80 gms de 30 mm na cor preta. Conter etiqueta interna conforme normas com composição do material, gramatura mínima e instruções de uso em simbologia.</p>				
31	13471	-	<p>MOCHILA ESCOLAR INFANTIL - DESCRIÇÃO: Confeccionada em tecido 01 : tecido 56% poliéster e 44% poliamida maquinado derivado de tela com efeito rip stop medindo 04 mm de altura x 04 mm largura, com espessura de 0,46 mm cv%3, com gramatura de 434 gr/m² cv%3, cor tpx 19.4025, titulo fio trama detex 240, urdume detex 183 cv%03. Resistencia a tração trama mínima 80 kgf, alongamento trama 53% cv%3. resistência á tração urdume 138 kgf .alongamento urdume 43 % cv%03.plastificado com pvc incolor livre de metais pesados e ftalatos. Medindo 32 cm de comprimento x 25 cm de largura x 12 cm de fundo, fechamento com zipper 06 na cor laranja e dois cursor niquel, bolso frontal medindo 24 cm de altura x 30 cm de largura</p>	UND	1896	R\$ 62,04	R\$ 117.627,84

			<p>fechamento através de zíper 06 na cor laranja e um cursor níquel, acabamento na parte superior em vies de 25 mm na cor azul marinho. Bolso lateral em tela colmeia com forro em malha na cor azul marinho medindo 16 cm de altura x 20 cm de largura, acabamento superior em elástico de 25 mm na cor azul marinho. Costas da mochila no mesmo material medindo 40 cm de altura x 30 cm de largura almofadada com espuma pac de 05 mm e forrada internamente com tecido 02 : tecido 100% poliéster na cor pantone tpx 190303, título trama 850 dtex, título urdume 430 dtex, gramatura de 207 gm², espessura de 045 mm, densidade trama 14,48 fios cm, densidade urdume 19,50 fios cm, resistência tração trama 1500 n, resistência tração urdume 1090 alongamento a trama 27,8 %, alongamento urdume 30,50 % na cor preta, conter costura em forma de "v" invertido a um pico central de 16 cm de altura. alças das costas confeccionadas no mesmo tecido da mochila medindo 35 cm de comprimento e 06 cm de largura, acabamento nas laterais em vies de 25 mm 100% poliéster na cor azul marinho, sobre estas nas extremidades inferiores fita 100 % poliéster de 30 mm na cor laranja medindo 07 cm dobradas aonde será fixado um regulador triplo de 30 mm na cor laranja, as mesmas serão fixadas na mochila através de travessa em fita 100 % poliéster de 30 mm na cor laranja medindo 30 cm de comprimento fixada a 06 cm da base superior. Alça de mão em fita 100 % poliéster de 30 mm na cor laranja com 22 cm de comprimento fixada sobre as alças de ombro. Para regulação das alças dois tirante em fita 100 % poliéster de 30 mm na cor laranja fixados na base lateral inferior de cada lado através de triangulo do mesmo tecido da mochila, tirantes medindo 50 cm de comprimento, impressão em sublimação toda a frente da mochila e bolso frontal, conter etiqueta interna em setin medindo 09 x 06 cm com dados do aluno nome, serie, escola telefone e responsável, acabamento interno em todas as</p>			
--	--	--	--	--	--	--

			costuras em fita de tnt 80 gms de 30 mm na cor preta. Conter etiqueta interna conforme normas com composição do material, gramatura mínima e instruções de uso em simbologia.				
32	13472	-	PLANO INCLINADO: especificações em madeira MDF, 28x41cm, três posições de inclinação, com garra.	UND	12	R\$ 101,81	R\$ 1.221,72
33	13473	-	RÉGUA GEOMÉTRICA: em poliestireno cristal, flexível para uso escolar. Auxilia no traçado e desenvolvimento de desenhos geométricos, pois possui formas geométricas que auxiliam na coordenação motora. Dimensões 0,2 x 9 x 22,5cm. O produto deverá atender aos requisitos de normas da ABNT, em especial à NBR 15236. Apresentar certificação do INMETRO.	UND	3520	R\$ 5,14	R\$ 18.092,80
34	13474	317713	TESOURA ESCOLAR: lâminas em aço inox 5"; cabos em polipropileno: lâmina sem ponta. Os olhais da tesoura devem ter formato anatômico, fixada por parafuso metálico ou outro sistema que assegure o perfeito ajuste. Medidas aproximadas: Comprimento 13 cm, Largura 78mm, Altura 177. O produto deverá atender aos requisitos de normas da ABNT, em especial à NBR 15236. Apresentar certificação do INMETRO.	UND	5280	R\$ 7,29	R\$ 38.491,20
35	13475	375733	TINTA GUACHE - não toxica cx c/ 6 unid. 15ml cores variadas laváveis, solúvel em água, composição: polímero vinílico, carga mineral, tensoativos, conservantes e pigmento. Similar ou superior a "acrilix". Cores: branco, amarelo, vermelho, azul, verde e preto, com selo do INMETRO	CAIXA	1896	R\$ 7,39	R\$ 14.011,44

VALOR GLOBAL: R\$ 1.852.558,52 (um milhão, oitocentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

APÊNDICE II DO TERMO DE REFERÊNCIA

LAYOUT DOS ITENS PERSONALIZADOS

GARRAFA SQUEEZE 500 E 300 ML



ESTOJO

Estojo



CADERNO BROXURA

Hino Nacional Brasileiro

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante
E o sol da liberdade, em raios fúlgidos
Brilhou no céu da pátria nesse instante

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte
Em teu seio, ó liberdade
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada
Mil vezes
Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce
Se em teu formoso céu, risonho e límpido
A imagem do Cruzeiro resplandece

Gigante pela própria natureza
És belo, és forte, impávido colosso
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada
Entre outras mil
És tu, Brasil
Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil
Pátria amada
Brasil!

Hino de Toritama - PE

Toritama cidade festiva,
Um pedacinho do meu Brasil Tu
és jovem e hospitaleira.

Tu és a primeira diante outras mil
Industrial, exportadora muita beleza e clima feliz
Toritama
tão evoluída se acha conhecida "capital do jeans"

Era Torre seu nome primeiro Jota Araújo quem libertou, ele
foi o primeiro prefeito, com grande conceito do governador
Mil movimentos e conquistas e hoje foi o seu ano de
libertação a cidade parece tão jovem mais o seu povo
mostrar tradição.



TORITAMA
REDE DE ENSINO MUNICIPAL





Formato: 20 cm x 27,5 cm
96 Folhas
Caderno Escrito Costurado
Capa/Cover: Papelão 150 g/m²
Revestimento: PVC 150 g/m²
Guilhotina: Papel Offset 58 g/m²
NRB 1272

Gráfica e Editora Curitiba das Feiras Ltda.
CNPJ: 10.224.894/0001-02



CADERNO DE DESENHO

Hino Nacional Brasileiro

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante
E o sol da liberdade, em raios fúlgidos
Brilhou no céu da pátria nesse instante

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte
Em teu seio, ó liberdade
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada
Mil vezes
Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce
Se em teu formoso céu, risonho e límpido
A imagem do Cruzeiro resplandece

Gigante pela própria natureza
És belo, és forte, impávido colosso
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada
Entre outras mil
És tu, Brasil
Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil
Pátria amada
Brasil!



TORITAMA
REDE DE ENSINO MUNICIPAL





Formato: 20 cm x 27,5 cm
96 Folhas
Caderno de Cartografia
Capacete tipo: Cartão 240 g/m²
Folhas Interiores: Papel Offset 65 g/m²
NRB 1272

Gráfica e Editora Curitiba das Feiras Ltda.
CNPJ: 10.224.894/0001-02



CADERNO ESPIRAL

Hino Nacional Brasileiro

Duviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante
E o sol da liberdade, em raios fúlgidos
Brilhou no céu da pátria nesse instante

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte
Em teu seio, ó liberdade
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada
Idolatrada
Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vivo
De amor e de esperança à terra desce
Se em teu formoso céu, risonho e límpido
A imagem do Cruzeiro resplandece

Gigante pela própria natureza
É belo, é forte, impávido colosso
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada
Entre outras mil
É tu, Brasil
Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil
Pátria amada
Brasil!

Hino de Toritama - PE

Toritama cidade festiva,
Um pedacinho do meu Brasil Tû
és jovem e hospitaleira,

Tû és a primeira diante outras mil
Industrial, exportadora muita beleza e clima feliz Toritama
tão evoluída se acha conhecida "capital do jeans"

Era Torre seu nome primeiro Jota Araújo quem libertou, ele
foi o primeiro prefeito, com grande conceito do governador
Mil novecentos e cinquenta e três foi o seu ano de
libertação a cidade parece tão jovem mais o seu povo
mostrar tradição.



TORITAMA
REDE DE ENSINO MUNICIPAL



PREFEITURA DE TORITAMA
Compromisso com o povo

Formato: 20 cm x 27,5 cm
200 Folhas
Caderno Universitário 10x1
Capa: Cartão colorido Papelão 70x g/m²
Encadernação: Capa: Papelão 110 g/m²
Guarnição: Fio de Nylon 120 g/m²
Papel: Papel 70 g/m²
ISBN: 978-85-10-10000-0



FSC
C0COC1234
M0370
www.fsc.org.br

MOCHILA ESCOLAR



APÊNDICE III DO TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES DA COMPOSIÇÃO DOS KITS ESCOLARES DOS ALUNOS

KIT ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE – BERÇÁRIO		
QTD KITS	QTD. ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA
586	2	APONTADOR PARA LÁPIS TIPO JUMBO
	1	CADERNO DE DESENHO - ESPIRALADO
	1	COLA BRANCA 90 G
	1	EMBALAGEM
	1	ESTOJO PORTA LÁPIS
	1	GARRAFA PARA SQUEEZE PERSONALIZADA 300ML
	1	GIZÃO DE CERA COM 12 CORES
	1	MASSA DE MODELAR
	1	MOCHILA ESCOLAR INFANTIL
	1	TESOURA ESCOLAR
	1	TINTA GUACHE

KIT ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE – PRÉ I E II		
QTD KITS	QTD. ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA
1.310	1	APONTADOR PARA LÁPIS TIPO JUMBO
	2	APONTADOR COM DEPÓSITO PARA LÁPIS RETANGULAR
	2	BORRACHA MACIA
	2	CADERNO BROCHURÃO 96 FLS
	2	CADERNO DE DESENHO - tamanho A4
	1	COLA BRANCA 90 G
	1	EMBALAGEM
	1	ESTOJO PORTA LÁPIS
	1	GARRAFA PARA SQUEEZE PERSONALIZADA 300ML
	1	GIZÃO DE CERA COM 12 CORES
	1	LÁPIS DE COR TIPO JUMBO
	2	LÁPIS PARA ESCRITA PRETO, NÚMERO 2
	1	MASSA DE MODELAR
	1	MOCHILA ESCOLAR INFANTIL
	1	TESOURA ESCOLAR
1	TINTA GUACHE	

KIT ESCOLAR – ANOS INICIAIS – FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO		
QTD KITS	QTD. ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA
3.384	2	APONTADOR COM DEPÓSITO PARA LÁPIS RETANGULAR
	2	BORRACHA MACIA
	4	CADERNO BROCHURÃO 96 FLS
	1	CADERNO DE DESENHO - tamanho A4
	1	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL
	1	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR PRETA
	1	COLA BRANCA 90 G
	1	CONJUNTO DE CANETA HIDROGRÁFICA COM 12 CORES

	1	EMBALAGEM
	1	ESTOJO PORTA LÁPIS
	1	GARRAFA PARA SQUEEZE PERSONALIZADA 500 ml
	1	KIT DE RÉGUA
	1	LÁPIS DE COR 12 CORES
	4	LÁPIS PARA ESCRITA PRETO, NÚMERO 2
	1	MOCHILA ESCOLAR PERSONALIZADA - GRANDE
	1	TESOURA ESCOLAR

KIT ESCOLAR - ANOS FINAIS E EJA		
QTD KITS	QTD. ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA
3.520	2	APONTADOR COM DEPÓSITO PARA LÁPIS RETANGULAR
	4	BORRACHA MACIA
	1	CADERNO DE DESENHO - tamanho A4
	2	CADERNO ESPIRAL
	2	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL
	2	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR PRETA
	1	COLA BRANCA 90 G
	1	EMBALAGEM
	1	ESTOJO PORTA LÁPIS
	1	GARRAFA PARA SQUEEZE PERSONALIZADA 500 ml
	1	KIT DE RÉGUA
	1	LÁPIS DE COR 12 CORES
	4	LÁPIS PARA ESCRITA PRETO, NÚMERO 2
	1	MOCHILA ESCOLAR PERSONALIZADA - GRANDE
1	RÉGUA GEOMÉTRICA	

KIT ESCOLAR - ESTUDANTES COM NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS - BAIXA VISÃO		
QTD KITS	QTD. ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA
12	1	APONTADOR PARA LÁPIS TIPO JUMBO
	1	APONTADOR COM DEPÓSITO PARA LÁPIS RETANGULAR
	2	BORRACHA GRANDE
	4	CADERNO COM PAUTA AMPLIADA
	1	CADERNO DE DESENHO: Tamanho A3
	1	CONJUNTO DE CANETA HIDROGRÁFICA COM 12 CORES
	2	CONJUNTO DE CANETA PONTA POROSA
	1	EMBALAGEM
	1	ESTOJO PORTA LÁPIS
	1	GARRAFA SQUEEZE PERSONALIZADA
	1	GUIA DE ESCRITA PARA PÁGINA INTEIRA
	1	LÁPIS DE COR TIPO JUMBO
	6	LÁPIS PARA ESCRITA 6B
	1	LUPA DE MÃO
	1	LUPA RÉGUA PARA LEITURA
	1	PLANO INCLINADO
1	MOCHILA ESCOLAR PERSONALIZADA - GRANDE	

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE TORITAMA
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 - CNPJ: 31.287.647/0001-70

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	ALUNOS					TOTAL DO ITEM
			586 BERÇARIO II	1310 PRÉ I E II	3384 ANOS INICIAIS	3520 ANOS FINAIS	12 BAIXA VISÃO	
01	APONTADOR PARA LÁPIS TIPO JUMBO	UND	1172	1310	-	-	12	2494
02	APONTADOR COM DEPÓSITO PARA LÁPIS RETANGULAR	UND	-	2620	6768	7040	12	16440
03	BORRACHA GRANDE	UND	-	-	-	-	24	24
04	BORRACHA MACIA	UND	-	2620	6768	14080	-	23468
05	CADERNO BROCHURÃO 96 FLS	UND	-	2620	13536	-	-	16156
06	CADERNO COM PAUTA AMPLIADA	UND	-	-	-	-	48	48
07	CADERNO DE DESENHO - tamanho A4	UND	-	2620	3384	3520	-	9524
08	CADERNO DE DESENHO: espiralado	UND	586	-	-	-	-	586
09	CADERNO DE DESENHO: Tamanho A3	UND	-	-	-	-	12	12
10	CADERNO ESPIRAL	UND	-	-	-	7040	-	7040
11	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL	UND	-	-	3384	7040	-	10424
12	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR PRETA	UND	-	-	3384	7040	-	10424
13	COLA BRANCA 90 G	UND	586	1310	3384	3520	-	8800
14	CONJUNTO DE CANETA HIDROGRÁFICA COM 12 CORES	CAIXA	-	-	3384	-	12	3396
15	CONJUNTO DE CANETA PONTA POROSA	CAIXA	-	-	-	-	24	24
16	EMBALAGEM	UND	586	1310	3384	3520	12	8812
17	ESTOJO PORTA LÁPIS	UND	586	1310	3384	3520	12	8812
18	GARRAFA PARA SQUEEZE PERSONALIZADA 500 ml	UND	-	-	3384	3520	12	6916
19	GARRAFA PARA SQUEEZE PERSONALIZADA 300ML	UND	586	1310	-	-	-	1896
20	GIZÃO DE CERA COM 12 CORES	CAIXA	586	1310	-	-	-	1896
21	GUIA DE ESCRITA PARA PÁGINA INTEIRA	UND	-	-	-	-	12	12
22	KIT DE RÉGUA	KIT	-	-	3384	3520	-	6904
23	LÁPIS DE COR 12 CORES	CAIXA	-	-	3384	3520	-	6904
24	LÁPIS DE COR TIPO JUMBO	CAIXA	-	1310	-	-	12	1322
25	LÁPIS PARA ESCRITA 6B	UND	-	-	-	-	72	72
26	LÁPIS PARA ESCRITA PRETO, NÚMERO 2	UND	-	2620	13536	14080	-	30236
27	LUPA DE MÃO	UND	-	-	-	-	12	12
28	LUPA RÉGUA PARA LEITURA	UND	-	-	-	-	12	12
29	MASSA DE MODELAR	CAIXA	586	1310	-	-	-	1896
30	MOCHILA ESCOLAR PERSONALIZADA - GRANDE	UND	-	-	3384	3520	12	6916
31	MOCHILA ESCOLAR INFANTIL	UND	586	1310	-	-	-	1896
32	PLANO INCLINADO	UND	-	-	-	-	12	12
33	RÉGUA GEOMÉTRICA	UND	-	-	-	3520	-	3520
34	TESOURA ESCOLAR	UND	586	1310	3384	-	-	5280
35	TINTA GUACHE	CAIXA	586	1310	-	-	-	1896

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Ao
Município de Toritama-PE.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC N.º 002/2024

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos .

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data

(representante legal)

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Ao
Município de Toritama-PE.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC N.º 002/2024

Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**.

Para tanto anexo o **comprovante**.

E ainda **DECLARO**, para os devidos fins, não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

**DATA/CARIMBO/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

Ao
Município de Toritama-PE.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC N.º 002/2024

Prezados Senhores,

Pelo presente, para efeito do cumprimento ao estabelecido no art. 39, §4º, do Decreto Municipal nº 144/2022, a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, declara, que:

- 1 - possui endereço eletrônico, sendo este o _____;
- 2 - tem pleno conhecimento que se houver mudança para novo endereço eletrônico, deverá informa-lo de imediato por meio de nova declaração;
- 3 - tem pleno conhecimento que a não atualização do endereço eletrônico diante da hipótese prevista no item 2 desta declaração, não implicará qualquer vício processual.

Local e data

(assinatura do Responsável Legal)

Observação: Este documento não se constitui obrigatório para fins de participação nesta licitação, devendo ser formulado com o expresse consentimento do participante